



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

APROVADO (A)
EM 12/04/2007

Juliano
PRESIDENTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 074/2007

"Regulamenta o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 321/2005 no âmbito da Câmara Municipal de Tocantins e dá outras Providências."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tocantins, após aprovação do Plenário e, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - O pagamento de despesas pelo regime de adiantamento previsto na Lei Municipal nº 321/2005 no âmbito da Câmara Municipal de Tocantins se fará obedecendo-se ao que dispõe esta Resolução.

Art. 2º - Somente será concedido o adiantamento mencionado no art. 1º, quando se tratar de despesas de viagens no exercício de atividades parlamentares, institucionais e de representação, devidamente comprovadas, e, desde que autorizadas previamente pelo Presidente.

Art. 3º - O vereador que fizer jus ao recebimento da verba tratada nesta Resolução, fica obrigado a comprovar a efetiva utilização das quantias recebidas e/ou a devolução das verbas não utilizadas na forma de depósito na Conta Corrente da Câmara constante do ANEXO I, no prazo de 24 horas do retorno da viagem, sob pena de ser descontado o valor total da verba em seus subsídios e ter suspenso o aludido benefício pelo prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único: A prestação de contas será feita na forma do Anexo I que faz parte integrante da presente Resolução.

Art. 4º - A natureza jurídica do adiantamento mencionado no art. 1º é indenizatório.

Art. 5º - As despesas decorrentes correrão à conta de dotação do orçamento do Legislativo.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Sala das Sessões do Plenário Dr. Manoel Cataldo, 15 de março de 2007.

Vereador - Ieder Washington de Oliveira
= Presidente =

Vereadora - Alci Luzia Marlière Navarro
= Vice-Presidente =

Vereador - José Antônio de Oliveira
= 1º Secretário =

Vereadora - Maria Célia de Paiva Gonçalves
= 2º Secretário =



CÂMARA MUNICIPAL
DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE VIAGEM

ANEXO I

NOME DO FAVORECIDO

CPF

ENDEREÇO

Adiantamento pela Câmara Municipal de Tocantins (MG) de R\$ _____,
(_____)

Localidade: _____ Data: _____

Motivo da viagem: _____

Descriminação dos Gastos

Alimentação	R\$
Combustível	R\$
Passagens/Locomoção Urbana	R\$
Hospedagem	R\$
Outros	R\$
	R\$
TOTAL	R\$

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Adiantamento realizado em ____ / ____ / ____	R\$
Despesas Efetuadas	R\$
Saldo a ☐ devolver ☐ receber	R\$

OBS.: Depósito identificado do valor não utilizado na c/c nº 5.146-2 – Agência 2728-6
Banco do Brasil S/A.

Tocantins, _____ de _____ de 200_____

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TOCANTINS

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

A Mesa da Câmara Municipal visando a regulamentação da Lei 321/2005 que trata do pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, propõe o presente projeto de Resolução, já que tal lei ainda não sofreu qualquer tipo de regulamentação por parte do Câmara Municipal.

O projeto trata dos casos em que a lei é aplicada e o regime de prestação de contas das despesas efetivamente realizadas.

Assim, espera a aprovação do Plenário para que a Lei 321/2005 possa ser aplicada também no âmbito da Câmara Municipal.